



Circular CoPGR – 023/2021

São Paulo, 23 de abril de 2021.

CGCJ/nafm

Prezados Coordenadores,

Em relação ao ofício SEI/CAPES-1426843 - Despacho Decisório no. 4, esclarecemos conforme orientações recebidas da Capes, que o ofício com a solicitação para retorno ao Brasil em prazo inferior a seis meses antes da defesa deverá ser encaminhado pelo aluno interessado via linha direta, após as devidas assinaturas, com antecedência de 60 (sessenta dias) do término do fomento no exterior.

O ofício deverá ser elaborado em papel timbrado, conter a justificativa que motiva a solicitação, os dados do(a) aluno(a) e em função do formato do convênio PrInt/USP, deverá ser assinado pelo Orientador, pelo Coordenador da PPG e pelo Pró-reitor de Pós Graduação.

Encaminhar o ofício em pdf (simples) ao e-mail print@usp.br, para as providencias quanto à assinatura do pró-reitor da PRPG.

A Capes somente analisará as solicitações cujo o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal não ultrapasse os 48 meses, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

CARLOS G. CARLOTTI JR.

Pró-Reitor de Pós-Graduação